



APRESENTAÇÃO CEDDh - MG

Frente Parlamentar

SUMÁRIO | Apresentação Equipe Técnica MDHC



01

Apresentação Geral

02

A Política Nacional e os Centros de Defesas;

03

Centro de Defesa na Política Estadual

SUMÁRIO | Apresentação Equipe Técnica MDHC



05

Outros Instrumentos

Execução das metas

05

PROJETO: CEDDH MG 2022/2023 e 2023/2024

Execução das metas

Política Nacional e os Centros de Defesa



LEGISLAÇÃO

— — —



DECRETO 7.053 – Institui o Centro Nacional de Defesa e determina a criação dos centros estaduais

Art. 7º São objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua: (...) VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

Art. 15. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República **instituirá o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos** para a População em Situação de Rua, destinado a promover e defender seus direitos, com as seguintes atribuições: (...) II - apoiar a criação de **centros de defesa** dos direitos humanos para população em situação de rua, em âmbito local;

CENTROS DE DEFESA

— — —



I - divulgar e incentivar a criação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias de maus tratos e para o recebimento de sugestões para políticas voltadas à população em situação de rua, garantido o anonimato dos denunciantes;

II - apoiar a criação de centros de defesa dos Direitos Humanos para população em situação de rua, em âmbito local;

III - produzir e divulgar conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional nas diversas áreas;

CENTROS DE DEFESA

— — —



IV - divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas; e

V - pesquisar e acompanhar os processos instaurados, as decisões e as punições aplicadas aos acusados de crimes contra a população em situação de rua.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

— — —



O **Conselho Gestor Nacional** é um órgão deliberativo, responsável pela orientação, planejamento, avaliação e monitoramento das ações. Recomenda-se que seja formado por pelo menos três entidades que tenham atuação nacional: Movimento Nacional da População de Rua, Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável e Ministério de Direitos Humanos. O Conselho Gestor Nacional tem que atuar organicamente e em constante diálogo com os conselhos gestores estaduais;

O **Conselho Gestor Estadual** é um órgão consultivo, subordinado ao Conselho Gestor Nacional, responsável pela articulação estadual e acompanhamento das atividades dos CEDDHs. Recomenda-se que seja composto por representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e pelo menos três instituições da sociedade civil organizada;

Conselho Gestor e a articulação em Rede

— — —



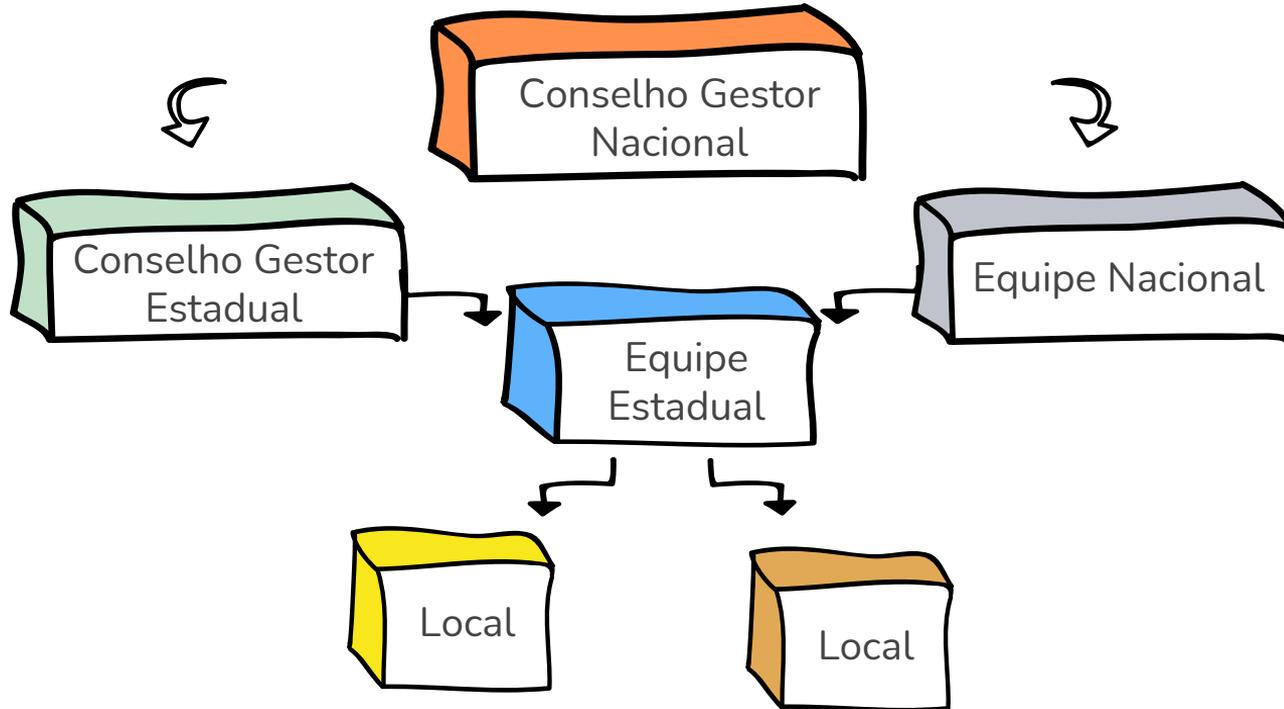
Composição em 2010 até 2014:

- Movimento Nacional da População em Situação de Rua;
- Pastoral Nacional do Povo da Rua;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Legislativo Municipal, Estadual e Federal.

Composição do Conselho Gestor Estadual - 2018 até 2023:

- Movimento Nacional da População;
- Pastoral Nacional do Povo da Rua;
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- Legislativo Municipal, Estadual e Federal.

ORGANOGRAMA



Princípios



Centralidade na defesa e promoção dos direitos humanos

Protagonismo da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

Políticas públicas participativas e intersetoriais

Fomento a ações coletivas



Linhas de Ação

Enfrentamento das violações

- Registro das violações em sistema desenvolvido para este fim - SIMA;
- Encaminhamento, monitoramento e análise das violações;
- Centralização de dados e informações;
- Articulação em rede para possíveis soluções;
- Reuniões de mediação.

Produção de Conhecimento

- Divulgação de dados do SIMA;
- Produção de Relatórios;
- Produção de conteúdo para as redes sociais (site, Instagram, Facebook);
- Relatório Nacional -2010/2014;
- Produção de material específico para a Pop Rua sobre violação de direitos.

Formação e Capacitação

- Realização de curso de defensores Populares;
- Rodas de Conversa;
- Promoção dos Direitos Humanos;

Centro Nacional CNDDH - 2022/2023





Dados - Centro Nacional

O processo de sistematização foi iniciado a partir das denúncias através do Disque 100° da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Aos poucos, foram somadas as denúncias colhidas através da busca ativa da equipe, sobretudo, da própria população em situação de rua e dos catadores de material reciclável. No decorrer do trabalho o número de denúncias registradas foi aumentando, conforme apresenta o gráfico a seguir:

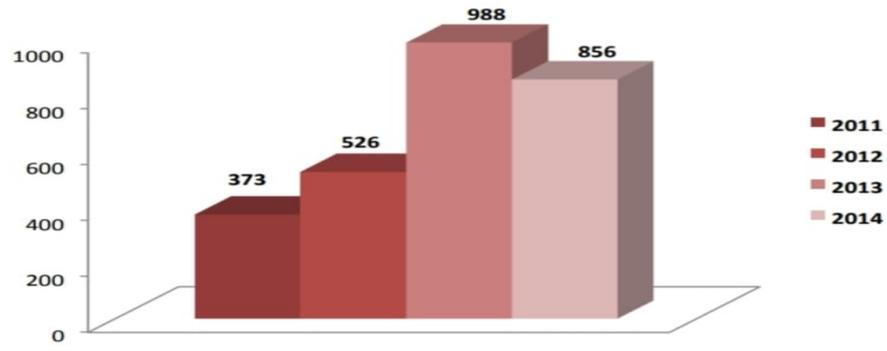


Gráfico 1: Número de casos registrados
Fonte: CNDDH



Dados - Centro Nacional

Muitas vezes essas denúncias vieram através dos respectivos movimentos sociais. Destaca-se que a busca ativa assumida pela equipe do CNDDH trouxe consideráveis avanços e registros.



Gráfico 2: Fontes de denúncias do CNDDH
Fonte: CNDDH

Dados - Centro Nacional

--



Mapa 1: Mapa da atuação do CNDH no Brasil

Fonte: CNDH



Dados - Centro Nacional

Os casos mais registrados pelo CNDDH encontram-se na categoria violência física, notadamente os homicídios, e que apresentam maior possibilidade de verificação das fontes, habitualmente por meio de informações concedidas pela Polícia Civil ou pelo Ministério Público sobre os inquéritos policiais. Com essas informações se reforça a relevância dos homicídios como um importante indicador para avaliar a dimensão da violência contra a população em situação de rua.

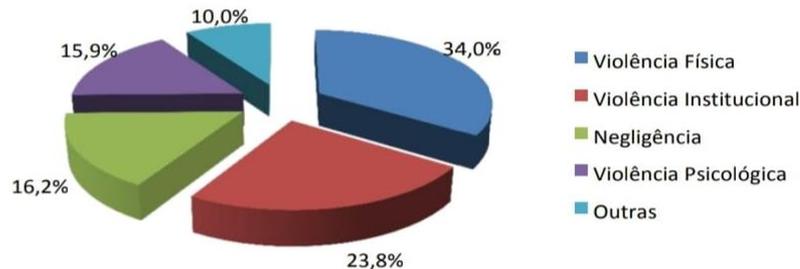


Gráfico 3: Violações registradas por macrocategorias
Fonte: CNDDH



Dados - Centro Nacional - Violência Física

Os homicídios representam a forma mais grave da violência física, chamando atenção para as suas formas mais brutais e cruéis contra pessoas em situação de rua. Os dados do CNDH revelam que, no Brasil, pessoas em situação de rua morrem espancadas, queimadas, envenenadas e apedrejadas, de forma extremamente violenta. Em alguns casos força a o motivo do homicídio é fútil, desproporcional, com perversidade e intensidade no dolo, ou não da torpe, ofendendo completamente princípios éticos e morais. Fatos que, observamos, podem estar relacionados à desumanização das pessoas que se encontram em situação de rua.

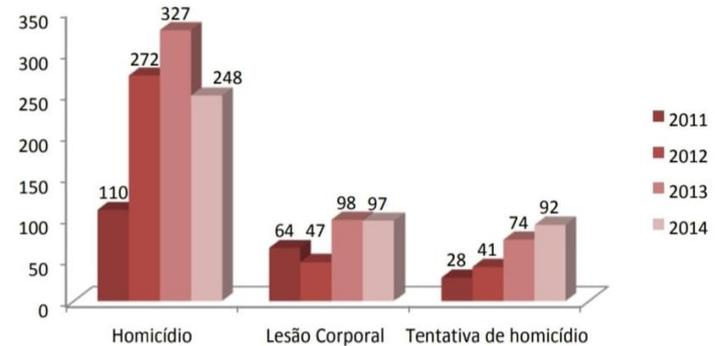


Gráfico 4: Tipos de violência física
Fonte: CNDH

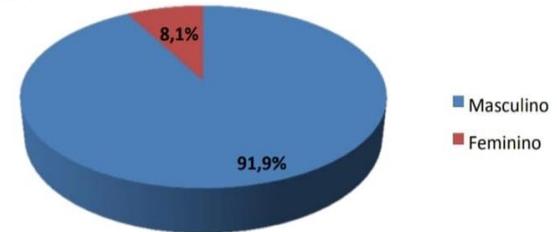


Gráfico 5: Vítimas de homicídios PSR
Fonte: CNDH



Dados - Centro Nacional - Violência Institucional

Os dados do CNDDH também apontam notória incidência da violência institucional contra a população em situação de rua, com o segundo maior número de registros de denúncia? O gráfico a seguir apresenta como essa violência institucional se dá:

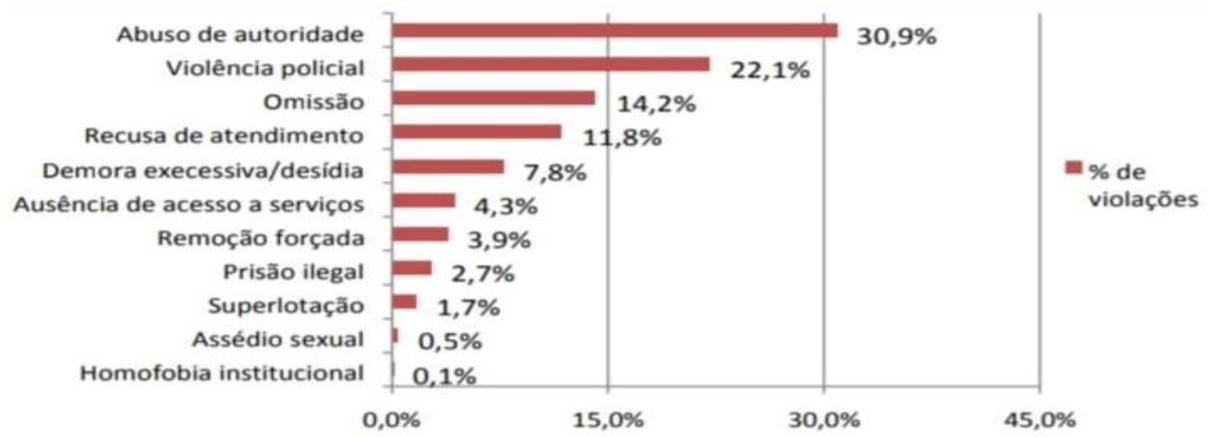


Gráfico 10: Tipos de Violência Institucional(2011— 2014)

Fonte: CNDDH

Centro de Defesa na Política Estadual



LEGISLAÇÃO Estadual

— — —



Lei Estadual 20.846 – Institui o Centro Estadual de Defesa

Art. 5º São objetivos da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

(...)

VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

Outros Instrumentos



Resolução 425 do CNJ



DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades com o objetivo de:

(...)

V – promover o levantamento de dados estatísticos relativos aos números, à tramitação e outros dados relevantes sobre ações judiciais que envolvam pessoas em situação de rua, visando dar visibilidade à política e promover a gestão das ações voltadas ao aprimoramento e sua efetividade; inclusive analisando os dados oficiais **e dos centros de defesa**, a fim de diagnosticar o grau de acesso à justiça nacional, regional e local e as barreiras para sua efetividade

Estatuto da População em Situação de Rua - em tramitação



Art. 7º Ao Poder Público, na garantia dos direitos da população em situação de rua, incumbirá, dentre outras previsões em legislação específica:

(...)

VII - implantar centros de defesa dos direitos humanos para e com a população em situação de rua;

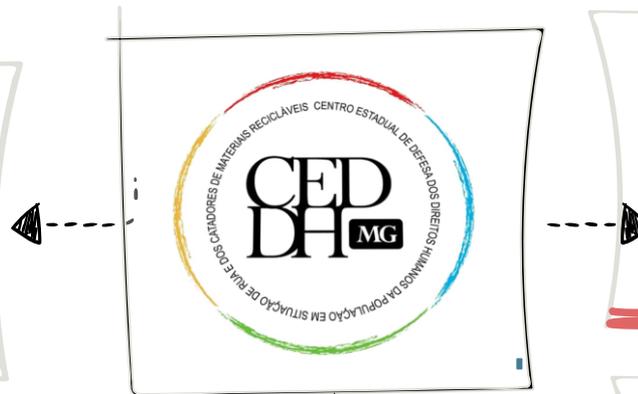
PROJETO: CEDDH MG 2022/2023 e 2023/2024



METAS CEDDH MG

Meta 1

Seleção, Contratação e Capacitação da equipe.



Meta 3 - 2022/2023

Parâmetros para Avaliação das Políticas Públicas para PSR.

Meta 2

Registro de dados de violações da PSR no Estado de Minas Gerais.

Meta 3 - 2023/2024

Seminário para apresentação dos dados sobre os 10 anos da Política Estadual para a PSR.

Desafios



Institucionalização dos Centros de Defesa dos Direitos humanos para a População de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis com inclusão deste no PPAg, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA com dotação de recursos específicos e condizentes com as suas atribuições.



Gratxs!